Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

0007

LEI MUNICIPAL Nº 199/94 DE 03.02.94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para pagamento de locação de rebocador, período de setembro/91 a dezembro/93".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o pagamento de aluguel de rebocador, período de setembro de 1991 a dezembro de 1993, no valor de CR$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser corrigido monetáriamente, de acordo com a variação da UFIR.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1994.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária